



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 2.339 DE 19 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES NAS CONTAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito suplementar** até o valor de **R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)** ao orçamento para 2024 na **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 2048 - Mde Eb Manut. da Educação Infantil

02.005.0012.0365.0210.2048.33390000000000000000.156970000000- APLIC. DIRETAS (Ref. 168).....até R\$ 48.000,00

02.005.0012.0365.0210.2048.34490000000000000000.156970000000 - - APLIC. DIRETAS (Ref. 362).....até R\$ 36.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor de **R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)** ao orçamento para 2024 na **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE

Ação: 2036- Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental

02.005.0012.0361.0180.2036.33390000000000000000.156970000000- APLIC. DIRETAS (Ref. 273).....até R\$ 51.000,00

02.005.0012.0361.0180.2036.34490000000000000000.156970000000- - APLIC. DIRETAS (Ref. 274).....até R\$ 33.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 19 DE JUNHO DE 2024

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Secr.Mun. de Adm. e Finanças